



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS  
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2021**

**APRESENTAÇÃO**

**Considerando que:**

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 05/2021 o Plano de Trabalho para 2021;**
- e) E em face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente:

Apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no 1º Quadrimestre de 2021**, com intuito de dar transparência das atividades deste órgão de controle, bem como subsidiar a administração para a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÕES, OFÍCIOS E CIs EMITIDAS NO PERÍODO:**

**1.1 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS:**

**Obs.** Não foi expedida instruções normativas no período, entretanto conforme Plano de Trabalho para 2021, neste exercício serão revistas e atualizadas, se necessário, as Instruções Normativas em Vigor.

**Obs.** Conforme Plano de Trabalho para 2021, neste exercício serão revistas e atualizadas, se necessário, as Instruções Normativas em Vigor.

**1.2 - RESOLUÇÕES:**

Não foi expedida nenhuma resolução nesse primeiro quadrimestre.

**1.3 - OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:**

(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

**Ofícios:** 00(zero); normal por ser um órgão de controle interno

**Comunicações Internas:** 33 (trinta e três) foram expedidas neste quadrimestre;

**Comunicações Internas Circular:** 01 (hum) foi expedida apenas uma Comunicações Internas Circular neste quadrimestre;

**2 - OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**2.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1.1 – EMPENHOS**

A análise e acompanhamento dos Processos de Empenhos, são efetuados rotineiramente por amostragem por este NCI, conforme estabelecido previamente pelo Plano de Trabalho 2021, foram emitidos durante o 1º quadrimestre de 2021, 1.938 Processos de Empenho, destes **passaram por esta Controladoria para análise: 723 processos**, onde foram observados os aspectos legais e formais, nos casos em que foram encontradas divergências, as corretivas pertinentes a cada caso, foram apontadas a Gerência de Núcleo de Licitações e Contratos, com orientação para que fossem tomadas as medidas necessárias para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

### **2.1.2 – LIQUIDAÇÃO**

A análise e acompanhamento dos Processos de Empenhos Liquidados, são efetuados rotineiramente por amostragem por este NCI, conforme estabelecido previamente pelo Plano de Trabalho 2021, do total de Liquidações efetuadas durante o 1º quadrimestre de 2021, **passaram por esta Controladoria para análise: 1.129 processos**, onde foram observados os aspectos legais e formais, nos casos em que foram encontradas divergências, as corretivas pertinentes foram apontadas a Gerência de Orçamento e Contabilidade, (atividade desenvolvida pela Equipe de Controle de Notas e lançamento da liquidação no sistema), com orientação para que fossem tomadas as medidas necessárias para a sua correção.

### **2.1.3 – TESOUREARIA**

É feito diálogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias e o correto movimento financeiro nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. Nº 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. Nº 0787;
- Sicredi Ag. Nº 0900.

### **2.1.4 – CONTABILIDADE**

É tratado regularmente junto à contabilidade referente aos saldos e demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

## **2.2. DAS DISPENSAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

### **Totais por modalidade no 1º Quadrimestre de 2021:**

(informações fornecidas pelo Núcleo de Licitações e Contratos)

<b>Dispensas por Limite:</b>	005 (cinco)
<b>Dispensa por Justificativa:</b>	003 (três)
<b>Inexigibilidade:</b>	000 (zero)
<b>Convite:</b>	000 (zero)
<b>Pregão:</b>	010 (dez)
<b>Tomada de Preço:</b>	000 (zero)
<b>Concorrência:</b>	000 (zero)
<b>Chamada Publica:</b>	000 (zero)
<b>Chamamento Publico:</b>	000 (zero)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Foram formalizados **085** (oitenta e cinco) Processos de compras até **30 de abril de 2021**.

Foram formalizados **171** (cento e setenta e um) **Contratos** compras até **30 abril de 2021**. (com informações do núcleo de licitações e contratos).

Ficou estabelecido no item 4.1.4-D, do nosso Plano de Trabalho/2021, aprovado pela Resolução nº 05/2021 que a Controladoria passaria a fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudessemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.

Desse modo, foram analisados nesse período **018 (dezoito) procedimentos de compras com emissão de Parecer Técnico dos processos em suas diversas fases**, sendo que ainda foram emitidas algumas comunicações internas de orientação e/ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de Dispensas e Licitatórios.

**2.2.1 - Conclusão a respeito das Licitações, Dispensas e Contratos:**

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram alguma impropriedade procedimental foram devolvidos com recomendação para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvido a Núcleo de Licitações ou ao Núcleo de Gestão de Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

**3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.

**BASE PARA CÁLCULO - RECEITAS 2020**

RECEITA TRIBUTÁRIA	30.950.610,75
F.P.M.	34.092.516,67
I T R	5.713.688,93
I C M S	41.411.776,99
I P V A	7.050.642,95
I P I EXPORTAÇÃO	276.959,86
CIDE	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>119.496.196,15</b>
<b>PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)</b>	<b>8.437.162,20</b>
<b>DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL A SER REPASSADO</b>	<b>703.096,85</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

De acordo com o Demonstrativo Contábil (Razão), foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo, no período de: 01/01/2021 à 30/04/2021, o Valor total de **R\$ 2.812.387,40 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, dentro do limite constitucional.

#### **4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)**

#### **4.1 - Tabela do índice de Pessoal: Maio/2020 a Abril/2021**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.483.380,28	%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - Apurado no Período</b>	107.031.895,86	50,61
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)</b>	114.201.025,35	54,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	108.490.974,08	51,30
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)</b>	102.780.922,82	48,60

(informações fornecidas pelo Núcleo de Contabilidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Salientamos que o **Art. 22, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, apresenta restrições para o município no qual a despesa total com pessoal, exceder o limite estabelecido pelo art. 20 LC 101/2000.

**Neste sentido, o Controle Interno RECOMENDA a Chefe do Poder Executivo e aos Ordenadores de Despesas com pessoal, que sejam observadas às vedações previstas em relação ao limite máximo permitido ao dispêndio da Folha de Pessoal, que sejam tomadas, quando necessárias, as medidas para manutenção do percentual dentro do limite legal.**

#### **4.2 - Tabela do Numero de Servidores**

(informações fornecidas pelo RH)

<b>2020</b>	<b>EFETIVOS</b>	<b>CONTRATADOS</b>	<b>TOTAL</b>
Dezembro	1.702	410	2.112
<b>2021</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Contratados</b>	<b>Total</b>
Janeiro*	1.703	197	1.900
Fevereiro*	1.711	234	1.945
Março	1.709	482	2.191
Abril	1.710	495	2.205

**“Março e Abril”**: o aumento observado no numero de servidores contratados, foi devido à contratação de professores.

#### **5. DAS APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma percentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

##### **5.1– Aplicação do Índice Com Saúde**

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

## **5.2– Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB**

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

### **5.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.**

**5.3.1 – EDUCAÇÃO:** Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de abril de 2021, foram **liquidados 10,71 %**. Sendo que o valor mínimo a ser aplicado anualmente é de 25%, exigido pela Constituição Federal.

**FUNDEB:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até abril o percentual de **156,80 %** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento) anual.

**5.3.2 – SAÚDE:** Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou além o índice mínimo de **15%** da receita em Saúde, totalizando no mês de abril **25,51 % liquidados**.

## **6– DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

### **6.1 – Publicações e remessas:**

#### **6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

<b>Período</b>	<b>Meio de Publicação</b>	<b>Publicado na Edição</b>	<b>Data de Envio à SICONFI</b>
6.º Bimestre 2020	Diário Oficial Município	2276	28/01/2021
1.º Bimestre 2021	Diário Oficial Município	2816	30/03/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.

**6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal**

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Data de Envio à SICONFI
1.º Quadrimestre 2021	Diário Oficial Município	2855/2858	30/05/2021

O Município de Naviraí tem uma população acima de 50 mil habitantes, portando o envio do Relatório de Gestão Fiscal é Quadrimestralmente, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**6.1.3 – Do envio dos Balancetes Contábeis para o Tribunal de Contas do Estado - MS – SICOM**

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerência de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS, sendo que os Balancetes Contábeis estão disponíveis, para eventuais consultas *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.

**7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DA METAS**

**7.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)**

O referido documento foi efetivado e publicado através do **Decreto nº. 021/2021 de 11 de janeiro de 2021** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.

**8. DO PLANO DE TRABALHO PARA 2021.**

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 05/2021 o Plano de Trabalho para 2021** a ser realizado nesse exercício, onde esta incluindo o Cronograma Mensal de Auditorias.

Desse modo, foram realizadas mais duas auditorias neste quadrimestre com a emissão de relatórios e entregue aos respectivos gestores da área auditada, sendo que todos os relatórios estão disponibilizados no site oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

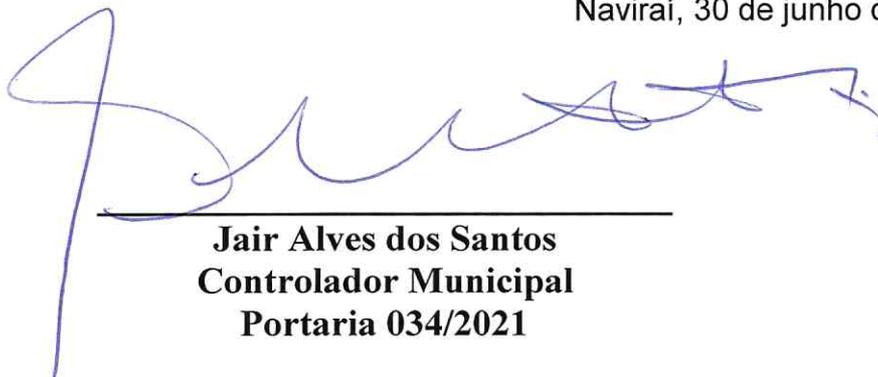
**8.1 Auditorias realizadas no exercício:**

- I. Janeiro/Fevereiro - AUDITORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (NAVIRAIPREV);
- II. Abril - RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO Nº 01-2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO – NAVIRAIPREV (1º trimestre 2021).

**9. Considerações finais.**

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: *legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade* para um satisfatório atendimento dos interesses públicos de forma transparente.

Naviraí, 30 de junho de 2021.



---

**Jair Alves dos Santos**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria 034/2021**